



DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 1 de 13

PODER EXECUTIVO

GERAL

PORTARIA Nº 616, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

Designa comissão de julgamento para a prova de conceito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, CONSIDERANDO a necessidade de promover o julgamento da prova de conceito, da licitação referente à contratação de empresa que forneça locação de sistema de gestão de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Julgamento para a PROVA DE CONCEITO da licitação na modalidade Pregão, para contratação de sistema de gestão em saúde pública, no âmbito da Administração Municipal de Veranópolis:

Letícia Bizani

Elisa Cristina De Toni Kasmirski

Eduardo Pereira Gobbi

Andiara Lovison

Ricardo Dall Agnese

Shaiane Canton Spassim

Débora Mileski Trintinaglia

Débora Poletto Klein

Magda Roberta Rodrigues Tonin

Maria Gorete Belini

Bernardo Seeger Schmitt Boff.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Junho de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

João Guilherme Mazetto, Secretário Municipal de Governo e Inovação.

CONVENIO Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

Desassorear RS - Termo de Cooperação.

Documento digitalizado, em anexo.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 2 de 13

Convenio Nº 30/13 de Junho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE: 2024/5597

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO, LIMPEZA DE CANAIS, CÓRREGOS, RIOS E GALERIAS DE DRENAGEM, SITUADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INCLUINDO OPERAÇÃO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANO RIO GRANDE, CONFORME PROCESSO Nº 24/2600-0000956-0.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.678.022/0001-00, representada neste ato por seu Secretário, Sr. Marcelo Calmo, portador da Carteira de Identidade nº 7055446913 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 928.169.670-34, doravante denominado **SECRETARIA**, e o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, com sede na Rua Alfredo Chaves 366, Centro, no Município de Veranópolis/RS, CEP 95330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu prefeito(a) municipal, Sr(a). Cristiano Valduga Dal Pai, residente na Rua Américo Herlinger, 302 - Bairro Femaçã, no Município de Veranópolis/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1010759627 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 541.544.640-00, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de possibilitar a colaboração mútua, visando a execução de serviços de desassoreamento, limpeza de canais, córregos, rios e galerias de drenagem, situados no estado do Rio Grande do Sul, incluindo operação e transporte junto aos municípios, mediante disponibilização de equipamentos para execução do desassoreamento, no âmbito do Programa DESASSOREAR - RS do Plano Rio Grande – Todos nós por todos nós, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

FPE: 2024/5597



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verifi>
car
Chave de verificação: fdTVzQCJDJye6td

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 3 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

- 7) Elaborar planilha e relatório de medição que deverá acompanhar o termo de recebimento, constante no item 6, e anotação de responsabilidade técnica sobre o ateste de medição.
- 8) Manter a documentação de regularidade conforme legislação vigente, do depósito dos resíduos onde serão colocados os resíduos retirados no desassoreamento e apresentar sempre que solicitada.
- 9) Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos a SEDUR, quando necessário.
- 10) Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- 11) Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos.
- 12) Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto.
- 13) Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA; e
- 14) Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que o **MUNICÍPIO** apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; e

FPE: 2024/5597



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 4 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

c) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SECRETARIA.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

FPE: 2024/5597



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 5 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de _____.

MARCELO CAUMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito de Veranópolis/RS

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:

CPF:

2) Assinatura _____

Nome:

CPF:

FPE: 2024/5597



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 6 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - PROA 24260000009560

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Veranópolis		C.N.P.J. 98.671.597/0001-09	
Endereço Rua Alfredo Chaves 366, Centro			
Cidade Veranópolis	U.F. RS	C.E.P. 95330-000	DDD/Telefone (54) 3441.1477
Conta Corrente ---	Banco --	Agência --	Praça de Pagamento --
Nome do Responsável Cristiano Valduga Dal Pai		C.P.F. 541.544.640-00	
C.I./Órgão Expedidor 1010759627 /SSP/PC/RS	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	
Endereço Rua Américo Herlinger, 302 - Bairro Femaça		C.E.P. 95330-000	
Home Page: www.veranopolis.rs.gov.br		E-mail gabinete@veranopolis.rs.gov.br ; (54) 9 9125 4478	

2. OUTROS PARTICÍPIES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
-------------------	---------------------

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 7 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

<u>DESASSOREAR/RS</u>	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias) 12 MESES
-----------------------	---	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de desassoreamento, que consiste na execução, por meio de empresa especializada, com os devidos equipamentos para tal fim, na limpeza de Arroios, Canais de Drenagem e Sistema Pluviais, em conformidade com os projetos entregues pelas Prefeituras e analisados pela SEDUR e, conforme a classificação definida pela nota técnica GCC nº 007/2024 da SEMA referente à ordem de classificação dos arroios, limites de largura em conformidade as diretrizes da SEMA. O critério para medição, será metragem cúbica de material removido, a ser realizada pela equipe técnica do município (fiscais) em conjunto com a empresa prestadora de serviços e com supervisão da SEDUR se a mesma entender necessário acompanhamento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com as enchentes de magnitude recorde que atingem o Rio Grande do Sul. Em 1º de maio de 2024, o Governador publicou o Decreto nº 57.596 e 57.600 e suas alterações, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas" ocorridos a partir de 24 de abril de 2024.

O município foi atingido por chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas de grande intensidade, causando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais, e interdição de vias públicas e pontes e assoreamento dos rios.

Os serviços de desassoreamento por meio de empresa especializada após os episódios, busca diminuir os danos, cumprindo o princípio da eficiência e agilidade dos entes públicos.

O assoreamento, que é o acúmulo de sedimentos (argila, silte, areia e cascalho), resíduos orgânicos e/ou inorgânicos, depositados nos recursos hídricos superficiais por eventos naturais ou antrópicos. Esse processo natural foi intensificado pelos eventos climáticos extremos, resultando na redução da capacidade de retenção do volume de água no recurso hídrico. Dessa forma, ocorreu o alagamento, cheias, enchentes, mesmo em episódios de menor magnitude de precipitação.

Com a magnitude dos eventos climáticos de maio de 2024, e dos eventos de setembro e novembro de 2023, houve transporte dos mais diversos tipos de materiais para dentro dos sistemas hídricos municipais, causando obstruções e agravando assim os episódios de cheias, alagamentos e enchentes.

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verifi-car>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 8 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



O Assoreamento faz com que a cada nova chuva volumosa haja transbordamento dos sistemas hídricos em menor tempo, sendo de extrema necessidade os serviços de desassoreamento e limpeza de Arroios, Canais de Drenagem e Sistemas Pluviais.

Diante do cenário apresentado, requer-se a utilização de empresa especializada na limpeza de Arroios, Canais de Drenagem e Sistemas Pluviais em vista a necessidade de resposta imediata para o atendimento das demandas da população do Rio Grande do Sul.

Assim, faz-se imperiosa a prestação de serviços de desobstrução, limpeza, remoção dos sedimentos nos rios, arroios, córregos, canais e outros nos territórios municipais.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

Comunidades afetadas pelas enchentes e seus efeitos.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Minimizar os impactos causados pela tragédia, mitigando os seus efeitos através da utilização de equipamentos adequados, para a realização de desassoreamento dos rios, lagos, lagoas e córregos conforme justificado no Programa Desassorear RS.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE:

A municipalidade, tem capacidade de acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços executados, tal fiscalização deverá ser realizada por técnicos, conforme consta no Termo de Cooperação, através de registro fotográfico, relatórios técnicos e de medições e se necessário emissão ART ou RRT.

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS).

Não se aplica.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Especificação	Indicador Físico		Duração	
Etapa/Fase			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Serviços de desassoreamento conforme projetos funcionais apresentados pelo município de Veranópolis, no curso d'água Barros Cassal, considerado pelo município de ORDEM 4, com largura média de 17,6 metros e uma extensão de 112 metros e DTM de 11,6 km.	M³	11.200	Publicação DOE	12 Meses

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: fdTVzQCJDJye6td

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 9 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

1	2	Serviços de desassoreamento conforme projetos funcionais apresentados pelo município de Veranópolis, no curso d'água Santa Barbara, considerado pelo município de ORDEM 4, com largura média de 20 metros e uma extensão de 180 metros e DTM de 5,1 km.	M ³	2.257	Publicação DOE	12 Meses
1	3	Serviços de desassoreamento conforme projetos funcionais apresentados pelo município de Veranópolis, no curso d'água Nossa Senhora Paz, considerado pelo município de ORDEM 4, com largura média de 28 metros e uma extensão de 150 metros e DTM de 7,5 km.	M ³	1.000	Publicação DOE	12 Meses
1	4	Serviços de desassoreamento conforme projetos funcionais apresentados pelo município de Veranópolis, no curso d'água Nossa Senhora Navegantes, considerado pelo município de ORDEM 9, com largura média de 120 metros e uma extensão de 194 metros e DTM de 21,8 km.	M ³	3.600	Publicação DOE	12 Meses

CONSIDERAR:

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verifi>
car
Chave de verificação: fdTVzQCJDJye6td

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Veranópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 10 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



Que os projetos funcionais/básicos inscritos pelo Município, serão atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano/RS - SEDUR, após a primeira visita técnica pela empresa contratada, que por definição em contrato e no termo de referência que precede o mesmo: (:) "Deverá a CONTRATADA realizar vistoria in loco para cada ordem de início de serviço emitida pela SEDUR, devendo após vistoria a elaboração de plano de ação e cronograma de obra." (.)

Ademais a contratada irá definir tipos de equipamentos e quais as equipes que serão designadas para execução do referido Plano de Trabalho, em conjunto com os fiscais do município, equipe e fiscais da SEDUR, podendo nessa etapa ratificar ou sugerir adequações ao plano de trabalho e ao projeto funcional, respeitando os limites de investimentos estabelecidos no programa.

Por se tratar de serviços complexos e sem levantamentos mais aprofundados, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a revisão/atualização desse Plano de Trabalho, mas sempre respeitando os limites de investimentos por categoria conforme estabelecido pelo programa.

Que a equipe de infraestrutura, com o respectivo valor do m3 desassoreado, será informada no presente expediente após a devida verificação da real necessidade constatada pela CONTRATADA após visita ao local no qual será executada a atividade, juntamente com a chancela do setor competente desta Pasta.

5. DECLARAÇÃO

5.1 DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de VERANÓPOLIS/RS, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a realização do Termo de Cooperação com recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

VERANÓPOLIS/RS, em _____


Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal de Veranópolis

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

PORTO ALEGRE/RS, em _____

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verifi-car>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Veranópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 11 de 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

Marcelo Caumo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Veranópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 12 de 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZO O INÍCIO DOS SERVIÇOS, ficando Vossas Senhorias cientes de que a empresa deverá iniciar os serviços no dia _____.

NÚMERO EXPEDIENTE CONTRATAÇÃO

24/2600-0000719-3

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

CONSÓRCIO DESASSOREAMENTO RS - LIDERADO PELA EMPRESA AGR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO (RESUMIDO)

Contratação direta, com base no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.981/2024, de empresa especializada para a execução dos serviços de desassoreamento de arroios, canais de drenagem e sistema pluvial, enquadrados como de primeira, segunda, e terceira ordem ou conforme previsto na Nota Técnica GCC nº 07/2024, para intervenções de pequeno porte nos municípios devidamente constantes no Decreto nº 57.676 de 30 de maio de 2024.

NÚMERO EXPEDIENTE TERMO DE COOPERAÇÃO

24/2600-0000956-0

NÚMERO TERMO DE COOPERAÇÃO

2024/5597 | Veranópolis

DATA: _____

MARCELO CAUMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito (a) de Veranópolis

Centro Administrativo Fernando Ferrari
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 – Porto Alegre/RS
Contato: 51 3288.6108



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Veranópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal nº 7.725, de 05 de outubro de 2021.

Ano V - Edição 112

SEGUNDA, 16 DE JUNHO DE 2025

Pág. 13 de 13

LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 042/2025: Contratação de empresa para locação de sistema de canal de autoatendimento através da plataforma de mensagens Whatsapp. Abertura da sessão dia 04/07/2025 às 9h.

Pregão Eletrônico 043/2025: Aquisição de material impresso personalizado, destinado à manutenção das atividades administrativas e assistenciais realizadas nas unidades de saúde do município. Abertura da sessão dia 01/07/2025 às 9h.

Resultado Pregão Eletrônico 035/2025: Vencedor: Pegasus Informática Ltda

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 16 de junho de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **fdTVzQCJDJye6td**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

